



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122/2008

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE BARRA DO PIRAI, NA FORMA OURTOGADA PELO CONTRATO Nº 15/2003, TENDO COMO PODER CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E COMO CONCESIONÁRIA A EMPRESA RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA."

JOSÉ LUIZ ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pela Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o contido no art. 35, I, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – LEI DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 002/2003, notadamente o Item 11, subitens 11.1 e 11.2 (Da vigência do Contrato e das Indenizações), c/c o disposto no Contrato nº 15/2003, especialmente os itens 7.2 e 7.4 da cláusula sétima (Da vigência do Contrato e das Indenizações) e Item 11.5, subitens 11.5.1 e 11.5.4 da cláusula décima-primeira (Da Rescisão e das Multas);

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos de nºs. 200.153-5/2003 e 224.239-7/2003, o que caracteriza ato administrativo complexo, haja vista a conjugação de vontades por mais de um órgão administrativo para a formação, eficácia e executoriedade de um ato administrativo único;

CONSIDERANDO o prazo da outorga da concessão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, fixado pela Lei Municipal nº 717, de 22 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os atributos do ato administrativo como a presunção de legitimidade, imperatividade e auto-executoriedade;

CONSIDERANDO a cláusula resolutiva prevista no Contrato nº 015/2003, especialmente a redigida no Item 1, subitem 1.1.2, bem como reprisada na proposta técnica ofertada pela Concessionária Rótulo Comércio e Representações Ltda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, por derradeiro, a discricionariedade administrativa para a decisão da declaração de extinção do Contrato de Concessão nº 15/2003, na forma dos fatos determinantes constantes do Processo Administrativo nº 01343/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADA EXTINTA, POR ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL, na dicção do art. 35, I, da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, c/c o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 002/2003, notadamente o tem 11, subitens 11.1 e 11.2 (Da vigência do Contrato e das Indenizações), bem como na forma do Contrato nº 15/2003, especialmente os itens 7.2 e 7.4 da cláusula sétima (Da vigência do Contrato e das Indenizações) e Item 11.5, subitens 11.5.1 e 11.5.4 da cláusula décima-primeira (Da Rescisão e das Multas), A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE BARRA DO PIRAÍ, outorgada na forma prevista no CONTRATO Nº 015/2003, tendo como PODER CONCEDENTE o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ e como CONCESSIONÁRIA a empresa RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Competirá à Secretaria de Administração a remessa do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, bem como ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 03 de novembro de 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal